

Data de atualização: 22/03/2023

TÍTULO DIGITAL DE EXPLORAÇÃO

N.º 1011000180

A emissão do presente título decorre das disposições do Sistema da Indústria Responsável (SIR) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação.

Designação Social	Rotompt, Lda
NIF/NIPC	508649161
Morada	Rua Luís Monterroso, 4-6, Valado dos Frades
Freguesia	Valado dos Frades
Concelho	Nazaré
CAE – Atividade(s)	
Principal	16240 – Fabricação de embalagens de madeira
Secundária(s)	
Regime SIR	Tipologia 2
Entidade Coordenadora	IAPMEI
Regime(s) jurídico(s) classificativo(s) aplicável(is)	Prevenção, Produção e Gestão de Resíduos - Operação de Gestão de Resíduos (OGR);
Outros regimes aplicáveis	

DESCRITORES DO TÍTULO



Características do Estabelecimento



Condições do Título Digital



Títulos/Licenças/Pareceres Associados

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos incluídos no âmbito de aplicação do SIR, nas partes que lhes são aplicáveis.

**CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO**

N.º Trabalhadores Fabris	15
Potência Elétrica Contratada	58,3 kVA
Potência Térmica	0,465 x10 ⁶ kJ/h

Atividade Económica (CAE)	Capacidade de Produção Anual
1624 – Fabricação de embalagens de madeira	350 000 kg

Coordenadas Geográficas GPS - 39° 35' 25,620" N 9° 0' 45,203" O
--

Áreas	Valor
Edificada (área total de construção)	3 311,00 m ²
Total (área coberta e não coberta)	12 854,00 m ²

Parâmetros associados aos regimes jurídicos classificativos
Sujeição ao Regime Geral da Gestão de Resíduos nos termos do art.º 86 do Decreto Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual.

Nos termos do n.º 8 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 6 do art.º 39.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015 de 15 de junho, e alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 120/2017, de 15 de setembro, Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho e Decreto Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro é atualizado o Título Digital de Exploração do estabelecimento industrial, registado com o processo IAPMEI DPR - DpLS 3/40668.

A concessão deste título decorre de vistoria realizada em 21-03-2023, nos termos do art.º 36.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015 de 15 de junho, atualiza e substitui o título n.º 40668/2022-2 emitido em 21-06-2022, manter-se-á válida enquanto se mantiverem cumpridos os requisitos que levaram à sua atribuição e é condicionada ao cumprimento das condições e prazos fixados no documento anexo



CONDIÇÕES DO TÍTULO DIGITAL

OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

O presente título autoriza nos termos do art.º 86.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, que no normal funcionamento da atividade pode ser efetuada a substituição total ou parcial de matérias-primas e/ou subsidiárias “virgens” por resíduos.

A tabela seguinte indica o tipo de resíduo, de origem externa, que são valorizados na instalação, respetivo código, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER), quantidade autorizada e respetiva operação de gestão de resíduos:

Código LER *	Designação	Quantidades (t/ano)	OTV **
15 01 03	Embalagens de madeira	350	R3

* Código LER, de acordo com a Decisão da Comissão 2014/955/EU, de 18 de dezembro de 2014, que altera por sua vez a Decisão 2000/532/CE relativa à lista de resíduos em conformidade com a Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

** Operação de tratamento por valorização

R3 - “Reciclagem/recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes (incluindo digestão anaeróbia e ou compostagem e outros processos de transformação biológica)”.

Estas operações são realizadas sob a direção do seguinte Responsável Técnico Ambiental:

Nome: Pedro Miguel dos Santos Costa e Silva